RIZA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

NIRE 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA EM 13 DE AGOSTO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 19 DE AGOSTO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 26 DE AGOSTO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 2 DE SETEMBRO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 9 DE SETEMBRO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 16 DE SETEMBRO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 23 DE SETEMBRO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 7 DE OUTUBRO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 14 DE OUTUBRO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 21 DE OUTUBRO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 28 DE OUTUBRO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 4 de novembro de 2026, às 11 horas, de forma integralmente digital e remota, inclusive para fins de voto, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900.

2. CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 26, §1º e 2º da Resolução CVM 60, e da Cláusula 13.3 "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 11ª (Décima Primeira Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Potenza Energias LTDA." celebrado em 22 de junho de 2022, conforme aditado, a Assembleia foi convocada, em primeira convocação, por meio do edital de convocação publicado na página na rede mundial de computadores que contém as informações do Patrimônio Separado, mantida pela Emissora, assim como encaminhado à CVM via sistema Fundos Net, no dia 23 de julho de 2026. ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos titulares de 70,01% (setenta virgula zero um por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Titulares dos CRI"); (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

4. MESA: Presidente: Paulo Henrique Resende Coutinho; Secretário: Alan Couto de Jesus.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Aprovar as medidas a serem tomadas no caso de eventual descumprimento das obrigações não pecuniárias, elencadas no Anexo I deste Edital de Convocação após o término do prazo concedido na Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 11 de junho de 2026 ("AGT 06/2026"), e consequentemente, a incidência em evento de Recompra Compulsória Deliberada, e, do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 7.1., itens (i) e (xiv) do Contrato de Cessão e 3.3., itens (i) e (xiv) do Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando a declaração de Recompra Compulsória Deliberada e, consequentemente, do Resgate dos CRI, nos termos da cláusula supracitada;

(ii) Aprovar as medidas a serem tomadas no caso de eventual descumprimento das obrigações descritas no Anexo II deste Edital de Convocação após o término do prazo concedido na AGT 06/2026 e, consequentemente, a incidência em evento de Recompra Compulsória Deliberada e do Resgate Antecipado dos CRI, em razão de incorrência em quaisquer das hipóteses descritas na Cláusula 7.1, nos itens (xvii), (xviii), (xix), (xxii) e (xxiii) do Contrato de Cessão, e Cláusula 3.3, itens (xvii), (xviii), (xviii) incisos (ii), (iv) e (v) do Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando a declaração de Recompra Compulsória Deliberada e, consequentemente, do Resgate dos CRI, nos termos da cláusula supracitada;

(iii) aprovar a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais a serem adotadas para assegurar a satisfação das Obrigações Garantidas (conforme definido na Cláusula 3.16.2 do Contrato de Cessão) e para reclamar, se o caso, eventual reparação de perdas e danos, inclusive junto a terceiros;

(iv) Aprovar a contratação de escritório especializado em prestação de serviços advocatícios, cuja razão social é Tepedino, Berezowski e Poppa Sociedade de Advogados ("TEPEDINO Advogados"), conforme proposta e escopo de atuação a ser apresentada na Assembleia ("Proposta Tepedino"), de modo que todos as despesas e honorários decorrentes da referida prestação de serviços serão arcados diretamente pelo Patrimônio Separado;

(v) Aprovar a contratação de escritório especializado em prestação de serviços advocatícios, cuja razão social é Madrona Advogados ("Madrona"), conforme proposta e escopo de atuação a ser apresentada na Assembleia ("Proposta Madrona"), de modo que todos as despesas e honorários decorrentes da referida prestação de serviços serão arcados diretamente pelo Patrimônio Separado;

(vi) Aprovar a contratação de escritório especializado em prestação de serviços advocatícios, cuja razão social é Tofic Advogados ("Tofic"), conforme proposta e escopo de atuação a ser apresentada na Assembleia ("Proposta Tofic"), de modo que todos as despesas e honorários decorrentes da referida prestação de serviços serão arcados diretamente pelo Patrimônio Separado;

(vii) Caso aprovados os itens (d), (e) e (f), aprovar que os recursos dispostos na Conta

Centralizadora sejam utilizados para o pagamento do Madrona, Tepedino Advogados e Tofic, assim como para a recomposição do Fundo de Despesas no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), nos termos da cláusula 3.17 do Contrato de Cessão, sendo certo que, serão utilizados os recursos disponíveis na Conta Centralizadora para o pagamento dos assessores.

6. DELIBERAÇÕES: Antes das deliberações**,** o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, que aprovou a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), bem como ao artigo 32 da Resolução CVM 60, e ao art. 115, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Reabertos os trabalhos da Assembleia, foi consignado, para fins de registro, que os itens (i), (ii), (iv), (v), (vi) e (vii) da Ordem do Dia já foram objeto de deliberação na Assembleia realizada em 13 de agosto de 2026, não sendo, portanto, submetidos a nova deliberação nesta data.

Dessa forma, os Titulares de CRI presentes passaram à apreciação do item (iii) da Ordem do Dia, único item remanescente.

Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, os Titulares de CRI representando 70,01% (setenta vírgula zero um por cento) dos CRI em Circulação deliberaram pela suspensão dos trabalhos exclusivamente em relação ao referido item, com a reabertura da Assembleia designada para o dia **11 de novembro de 2026, às 11h00**, ocasião em que serão retomados os trabalhos para apreciação da matéria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário informa, aos Titulares dos CRI, que as deliberações desta Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis, no presente momento, aos CRI, incluindo, mas não se limitando, a eventual majoração do risco de crédito em razão: (i) de eventual consecução inexitosa procedimentos adotados para recuperação do crédito; (ii) de eventual incapacidade de recuperação das despesas e custos antecipados em razão do processo de excussão das garantias ou qualquer medidas extrajudicial ou judicial porventura adotados; e (iii) de eventual incapacidade financeira da Devedora.

7.2. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da presente Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforça que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e a Securitizadora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Securitizadora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.4. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas.

7.5. A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 4 de novembro de 2026.

Nome: Paulo Henrique Resende	**Nome: Alan Couto de Jesus**
CPF: 475.803.818-00	CPF n°: 308.153.318-00
Presidente	**Secretário**

[Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 11ª (Décima Primeira) Emissão da Riza Securitizadora S.A., realizada em 4 de novembro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Wellington José Paschoalli Filho
Cargo: Procurador
CPF nº: 396.016.598-62

Isabela Hermogenes da Silva
Cargo: Procuradora
CPF nº: 115.277.917-69

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Paulo Henrique Resende Coutinho
Cargo: Procurador
CPF nº: 475.803.818-00

Tânia Regina Tritapepe
Cargo: Procuradora
CPF nº: 291.328.958-44